PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS.
PROC. 044/21
RUBRICA

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO.
CONTRATO Nº 044/2021-C.

CONTRATANTE

O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Marcio José Pinheiro Moura, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

MARCIO SOARES PEREIRA 93258771391, inscrita no CNPJ sob o nº 24.230.800/0001-67, com sede na Praça Isaias Coelho, nº 23, Centro, Simplício Mendes-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº 021/2021, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviço em ar condicionado, nos termos da Tomada de Preço nº. 021/2021.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS 44/21
PROC
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecido dos objetos deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor de **R$ 53.097,00** (cinquenta e três mil, noventa e sete reias), assim detalhado:

LOTE III – SERVIÇO EM AR CONDICIONADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mão de obra instalação de ar 9,000 BTUs	30	UND	R$ 144,00	R$ 4.320,00
2	Mão de obra instalação de ar 12,000 BTUs	40	UND	R$ 166,00	R$ 6.640,00
3	Mão de obra instalação de ar 18,000 BTUs	6	UND	R$ 196,00	R$ 1.176,00
4	Mão de obra Instalação de ar 24,000 BTUs	6	UND	R$ 360,00	R$ 2.160,00
5	Mão de obra Instalação de ar 46,000 BTUs	6	UND	R$ 510,00	R$ 3.060,00
6	Mão de obra trocar de compressor de ar de 9000 BTU	10	UND	R$ 120,00	R$ 1.200,00
7	Mão de obra trocar de compressor para ar de 12.000 BTUs	10	UND	R$ 150,00	R$ 1.500,00
8	Mão de Obra trocar de compressor para ar de 18.000 BTUs	10	UND.	R$ 160,00	R$ 1.600,00
9	Mão de obra troca de placa de ar 9.000 BTUs	10	UND	R$ 96,00	R$ 960,00
10	Mão de obra troca de placa de ar 12.000 BTUs	10	UND	R$ 100,00	R$ 1.000,00
11	Mão de Obra troca de placa de ar 18.000 BTUs	10	UND	R$ 110,00	R$ 1.100,00
12	Mão de Obra recarga de gás para ar de 9.000 BTUs	30	UND	R$ 118,00	R$ 3.540,00
13	Mão de Obra recarga de gás para ar de 12.000 BTUs	40	UND	R$ 130,00	R$ 5.200,00
14	Mão de Obra recarga de gás para ar de 18.000 BTUs	5	UND	R$ 150,00	R$ 750,00
15	Mão de obra recarga de gás para ar 410A de 9.000 BTUs	5	UND	R$ 120,00	R$ 600,00
16	Mão de Obra recarga de gás para ar 410A de 12.000 BTUs	5	UND	R$ 144,00	R$ 720,00
17	Mão de Obra recarga de gás para ar 410A de 18.000 BTUs	5	UND	R$ 79,20	R$ 396,00
18	Mão de obra Troca Válvula acesso 9.000 BTUs	5	UND	R$ 110,00	R$ 550,00
19	Mão de Obra Troca Válvula acesso 12.000 BTUs	5	UND	R$ 135,00	R$ 675,00
20	Mão de Obra Troca Válvula acesso 18.000 BTUs	5	UND	R$ 140,00	R$ 700,00
21	Mão de obra Troca relé partida e protetor térmico	5	UND	R$ 76,00	R$ 380,00
22	Mão de Obra Limpeza Sist. AR c/ troca de Capilar (M.O + Capilar)	8	UND	R$ 180,00	R$ 1.440,00
23	Mão de obra limpeza de ar	100	UND	R$ 114,00	R$ 11.400,00
24	Mão de obra Troca de motoventilador de evaporador, com mão de obra	5	UND	R$ 196,00	R$ 980,00
25	Mão de Obra Troca de Motoventilador de Condensadora, com mão de obra	5	UND	R$ 210,00	R$ 1.050,00
				TOTAL:	R$ 53.097,00

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS
PROC. 44/21
RUBRICA

Conforme medição e demais condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

As entregas dos serviços previstas deverão atender aos pedidos formulados pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, e ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Pauta e da Autorização do Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços em ar condicionado, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: As despesas serão pagas com recursos provenientes: 001 – TESOURO / 116 – FUNDEB / 117 – COMPL. FUNDEB / 120 - QSE / 213 – CO-FINANCIAMENTO / 214 – BLOCO CUSTEIO / 311 - TRANSF. FNAS e outros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de até 1 ano, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACÃO - CPL
FLS
PROC. 044/21
RUBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) de inadimplemento;

b) desobediência à Cláusula Sexta;

c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;

d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACÃO - CPL
FLS
PROC 44/21
RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACÃO - CPL
FLS
PROC 44/21
RUBRICA

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 021/2021, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Simplício Mendes, 27 de julho de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Marcio José Pinheiro Moura - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACÃO - CPL
FLS
PROC 44/21
RUBRICA

CONTRATADA:

Márcio Soares Pereira

MARCIO SOARES PEREIRA 93258771391
CNPJ nº 24.230.800/0001-67

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: